



000.144

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – Processo nº 082/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor valor por item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Menor valor por item

1 – A F S DE MORAIS COMÉRCIO. CNPJ Nº 42.545.548/0001-67. Itens 01 R\$1.450,00; 02 R\$1.556,00; 03 R\$1.450,00; 04 R\$1.450,00; 05 R\$1.950,00; 06 R\$1.450,00; 07 R\$1.450,00 e 08 R\$1.450,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 256.888,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3F8-6611-6E4F-6FF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 08/03/2022 11:41:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C3F8-6611-6E4F-6FF2>

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador: B4944784

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ADITIVO: : Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de acréscimo de valor ao contrato referente a diferença total de R\$ 87,26 (oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) correspondente aos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, apresentando um acréscimo mensal de R\$ 43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o reajuste do IPCA, e alusivo aos valores não contemplados no aditivo anterior, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4353/2022.

Fica acrescentado ao contrato o valor total de R\$ 87,26 (oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador: 64B88471

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – Processo nº 082/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor valor por item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – Menor valor por item**  
**1 – A F S DE MORAIS COMÉRCIO. CNPJ Nº 42.545.548/0001-67. Itens 01 R\$1.450,00; 02 R\$1.556,00; 03 R\$1.450,00; 04 R\$1.450,00; 05 R\$1.950,00; 06 R\$1.450,00; 07 R\$1.450,00 e 08 R\$1.450,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 256.888,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador: CB2FE78E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – Processo nº 75/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 - PAULO DEOCLIDES CAMERA. CNPJ Nº 28.606.870/0001-28. ITEM 01 R\$ 553,17.**

**VALOR TOTAL R\$ 138.292,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador: 411A5B3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – Processo nº 127/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**1 – ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA. CNPJ nº 03.375.210/0001-52. ITENS 01- 5,5%; 02 - 6,5%; 03 - 5,5%; 04 - 5,5% e 05 – 6,5%**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.770.000,00 (cinco milhões setecentos e setenta mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 09/03/2022 A 08/03/2023**

DETENTOR DA ATA:

A F S DE MORAIS COMERCIO

CNPJ nº: 42.545.548/0001-67

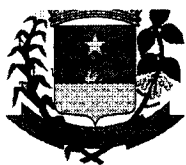
TELEFONE: (92) 99278 8880

E-MAIL: vendas@combraz.com

RUA DOUTORA HELOISA, 88 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI  
DOS PALMARES

Manaus/AM





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - Processo nº 082/2022

Aos nove dias de março de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 15/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 08/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**A F S DE MORAIS COMERCIO, sediada na RUA DOUTORA HELOISA, 88 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS, portador do RG nº 27556468 e do CPF nº 036.878.612-95.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	79479	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 15 (QUINZE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.450,00
001	2	79480	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 23 (VINTE E TRÊS) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	48,00	1.556,00
001	3	79481	CAIBRO DE PINUS 05 X 07 X 03.	COMBRAZ	M3	16,00	1.450,00
001	4	79482	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 12 (DOZE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	5	79483	TÁBUA PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 30 (TRINTA) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.950,00
001	6	79484	TÁBUA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 20 (VINTE) CM LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	7	79485	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 0,7 CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	8,00	1.450,00
001	8	79486	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B38-8818-401E-6614> e informe o código 1B38-8818-401E-6614





		05 X 05 X 03				
--	--	--------------	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 256.888,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A madeira deverá ser entregue parceladamente, sem ônus de entrega, nos locais públicos indicados na nota de empenho, dentro dos limites geográficos do Município de Francisco Beltrão-PR.

3.1.1. Parte das entregas deverá ocorrer nas dependências da garagem/almoxarifado Municipal, localizado na Rua Marília, s/n, Bairro Padre Ulrico, telefone (46) 3527-2136 ou (46) 3527-2137.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas contidas nas respectivas notas de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B38-8818-401E-6614> e informe o código 1B38-8818-401E-6614





4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Assegurar a garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Não poderá transferir ou subcontratar o fornecimento;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Entregar as madeiras de primeira linha e em conformidade com as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ABPM e ABIMCI em sua versão mais recente;

5.8. Entregar o objeto desta licitação devidamente embalado quando necessário.

5.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.

6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





*Estado do Paraná*

**6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

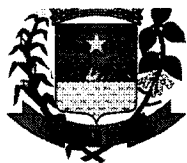
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.







- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados à educação básica, E.C. 29/00 e próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Caberá ao Sr. **ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS**, portador do R.G. nº 27556468 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.878.612-95, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos Servidores: LUIZ FERNANDO WALTER, da Secretaria de Administração, CPF nº, telefone 46 988003393, ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451, VICENTE RENATO MULLER, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669, EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





de Educação, e Cultura, CPF nº 384.242.749-20 N°, telefone 46 991095574 e NILTO LUIZ MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano.

9.3. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B38-8818-401E-6614> e informe o código 1B38-8818-401E-6614





Estado do Paraná

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





### 14.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

14.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

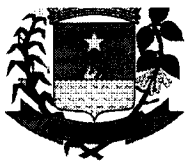
14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





*Estado do Paraná*

os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**14.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos





*Estado do Paraná*

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 15/2022**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 9 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A F S DE MORAIS COMERCIO

CONTRATADA  
ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B38-8818-401E-6614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:05:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:06:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:06:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:06:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:07:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:07:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:07:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:08:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:08:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:08:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:09:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS (CPF 036.XXX.XXX-95) em 29/03/2022 13:09:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/03/2022 14:18:35 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 29/03/2022 14:47:19 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B38-8818-401E-6614>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 15/2022 com vigência de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 211/2022**

**EMPRESA DETENTORA: A F S DE MORAIS COMERCIO**

**CNPJ Nº 42.545.548/0001-67**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79479	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 15 (QUINZE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.450,00
001	2	79480	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 23 (VINTE E TRÊS) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	48,00	1.556,00
001	3	79481	CAIBRO DE PINUS 05 X 07 X 03.	COMBRAZ	M3	16,00	1.450,00
001	4	79482	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 12 (DOZE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	5	79483	TÁBUA PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 30 (TRINTA) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.950,00
001	6	79484	TÁBUA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 20 (VINTE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	7	79485	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 0,7 CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	8,00	1.450,00
001	8	79486	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 05 X 05 X 03	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00

Francisco Beltrão, 9 de março de 2022.

Alex Bruno Chies  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C9-3E53-1746-D317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/03/2022 14:18:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 11/03/2022 16:38:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C4C9-3E53-1746-D317>

RMS9B77	275650NIC0037577	02/02/2022	50020
RMS9B95	275650NIC0037621	02/02/2022	50020
RMS9B95	275650NIC0037650	02/02/2022	50020
RMS9C28	275650NIC0037569	02/02/2022	50020
RMS9C28	275650NIC0037619	02/02/2022	50020
RMS9C32	275650NIC0037566	02/02/2022	50020
RMS9C35	275650NIC0037644	02/02/2022	50020
RMS9C60	275650NIC0037574	02/02/2022	50020
RMS9C60	275650NIC0037573	02/02/2022	50020
RMW0E86	275650W000109368	23/11/2021	74550
RMY7F86	275650NIC0037629	02/02/2022	50020
RNB4H98	275650NIC0037499	02/02/2022	50020

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:** 78D974DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 15/2022 com vigência de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 211/2022

EMPRESA DETENTORA: A F S DE MORAIS COMERCIO

CNPJ Nº 42.545.548/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	79479	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 15 (QUINZ E) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.450,00
001	2	79480	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 23 (VINTE E TRÊS) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	48,00	1.556,00
001	3	79481	CAIBRO DE PINUS 05 X 07 X 03.	COMBRAZ	M3	16,00	1.450,00
001	4	79482	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 12 (DOZE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	5	79483	TÁBUA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 30 (TRINTA) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.950,00
001	6	79484	TÁBUA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 20 (VINTE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	7	79485	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 0,7 CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	8,00	1.450,00
001	8	79486	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 05 X 05 X 03	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00

Francisco Beltrão, 9 de março de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:** 4C28174C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de marmitas em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras e à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão eletrônico nº 18/2022 com vigência de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 212/2022

EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA

CNPJ Nº 03.508.500/0001-27